



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**A TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA LIMPEZA INDUSTRIAL DA**

IBERLIM

NO LOCAL DE TRABALHO

ARRABIDA SHOPPING

CONVOCATÓRIA

PLENARIO COM

ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS

- **DATA** - DIA 20.FEVEREIRO.2019 – 6ª. FEIRA
- **HORÁRIO** - DAS 16:00 ÀS 17:00 HORAS

AOS CANDIDATOS

A (s) candidatura (s) deverá (ão) ser apresentada (s)
à Direção Nacional do **STAD Contacto**: 223323756 ou correio eletrónico –
stad.porto@stad.pt, ou á Direção Nacional.

O TEU VOTO É IMPORTANTE, CONTAMOS CONTIGO!

**TODOS UNIDOS E ORGANIZADOS NO STAD PARA DEFENDER OS NOSSOS
JUSTOS INTERESSES! STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO SECTOR DA LIMPEZA INDUSTRIAL!**

NORMAS DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS

1. Os Delegados Sindicais são eleitos democraticamente por local de trabalho, pelos trabalhadores da empresa, associados no **STAD**;

2. Qualquer trabalhador(a) sindicalizado(a) no STAD pode candidatar-se a Delegado Sindical desde que seja sócio há mais de 6 meses;
3. Os delegados sindicais a eleger (de acordo com o numero de sindicalizados no STAD, são os seguintes: 1 (UM(A) delegado(a) sindical;
4. Dos (s) candidatos (s) que existam, os mais votados serão os Delegados Sindicais;
5. A (s) candidatura (s) deverá (ão) ser apresentada (s) à Direção Nacional do STAD; Contacto: 223323756 – ou email – stad.porto@stad.pt
6. A (s) candidatura (s) a Delegado Sindical pode (m) ser apresentada (s) até 2 dias úteis antes da data marcada para a eleição do (s) Delegado (s), isto é, o prazo da entrega da candidatura é a t é ao próximo dia **15/02/2019**;
7. A eleição decorrerá nas datas, horários e locais no início referidos;
8. A eleição será feita através de votação secreta, com boletim de voto, onde estarão inscritos os nomes de todos os candidatos com o voto depositado em urna;
9. Os candidatos constam no boletim de votos pela ordem de inscrição na candidatura;
10. Após o horário do encerramento da eleição, a urna será aberta, contados os votos e conhecido o Delegado Sindical eleito;
11. O mandato do(a) Delegado(a) Sindical agora eleito(a) será de 2 anos, a contar da data da eleição;
12. Todo o processo eleitoral decorrerá sob a responsabilidade da Direção Nacional do STAD que, em caso de dúvidas ou situações excecionais não previstas nestas normas, decidirá de acordo com os Estatutos do Sindicato;
13. A Direção Nacional do STAD, após o processo eleitoral, editará um comunicado com a informação dos Delegados Sindicais eleitos.

CAMARADA

SINDICALIZA-TE PARA PODERES ELEGER O/A TEU/TUA DELEGADO (A) SINDICAL!
TODOS E TODAS A ELEGER O DELEGADO SINDICAL!
VAMOS REFORÇAR A NOSSA UNIÃO E ORGANIZAÇÃO
E DAR MAIS FORÇA SINDICAL AO STAD!

SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL